



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.094, DE 2023

(Do Sr. Afonso Motta)

Recomenda a implementação de tratamento com uso de membrana amniótica para queimados e pessoas com perda cutânea significativa no Sistema Único de Saúde (SUS) e no rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 02/08/2023 13:59:37.520 - MESA

INC n.1094/2023

REQUERIMENTO N.º , DE 2023
(Do Sr. Afonso Motta)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde, referente à implementação do tratamento com o uso de membrana amniótica.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Requeiro, nos termos do art. 113, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o envio da INDICAÇÃO, ao Ministério da Saúde, que acompanha o presente documento.

O objetivo da indicação é recomendar, ao Ministério da Saúde, a implementação do uso da membrana amniótica, tecido humano geralmente descartado em procedimentos de parto, para o tratamento de queimados graves e pessoas que tiveram perda cutânea significativa. Esse tratamento já teve reconhecimento em outros países, e se mostrou eficaz para a cura de sobreviventes do incêndio da boate Kiss, em Santa Maria (RS), em janeiro de 2013.

A indicação propõe que seja seguido o rito formal, submetendo o assunto à análise da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), para posterior implementação no Sistema Único de Saúde (SUS) e no rol de procedimentos e eventos médicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Sala das Sessões, em 2 de August de 2023.

(assinado eletronicamente)

AFONSO MOTTA
Deputado Federal – PDT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238389519000>



JUSTIFICATIVA

A indicação que ora proponho trata de um assunto de grande relevância para a saúde pública no Brasil. A membrana amniótica, um tecido perinatal geralmente descartado após o parto, tem se mostrado um recurso eficaz para a recuperação da pele, especialmente em casos de queimaduras graves.

Um exemplo notável é o Banco de Tecidos da Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre, que teve um papel crucial na recuperação de sobreviventes do trágico incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria (RS), em janeiro de 2013. Nessa ocasião, a membrana amniótica foi utilizada para tratar queimaduras, obtendo uma taxa de sucesso significativa.

Apesar de ser um tratamento reconhecido em países desenvolvidos, seu uso no Brasil ainda é pouco difundido, resultando em uma baixa oferta de doadores desse tecido humano para a Santa Casa e outras iniciativas semelhantes no país.

Sendo assim, sugiro que o uso da membrana amniótica seja incluído entre os tratamentos disponíveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT), com o objetivo de facilitar sua aplicação e acelerar a recuperação de pacientes com queimaduras graves e perdas cutâneas significativas.

Para agilizar a implementação e disseminação desse tratamento, é essencial que ele seja submetido, com urgência, à avaliação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

Além de ser incluído na rede pública do SUS, o aval da ANVISA e da Conitec permitirá que o tratamento seja incorporado ao rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Isso





CÂMARA DOS DEPUTADOS

possibilitará que as operadoras de planos de saúde ofereçam cobertura para esse tratamento, aliviando a demanda nos hospitais públicos.

Portanto, requeiro respeitosamente o envio da referida INDICAÇÃO ao Ministério da Saúde, buscando disseminar o tratamento com o uso da membrana amniótica em benefício da população brasileira.

Apresentação: 02/08/2023 13:59:37.520 - MESA

INC n.1094/2023

Sala das Sessões, em 2 de August de 2023.

(assinado eletronicamente)

AFONSO MOTTA
Deputado Federal – PDT/RS



* C D 2 2 3 8 3 8 3 8 9 5 1 9 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238389519000>



INDICAÇÃO Nº _____, DE 25 DE JULHO DE 2023

(Do Sr. Afonso Motta)

Recomenda a implementação de tratamento com uso de membrana amniótica para queimados e pessoas com perda cutânea significativa no Sistema Único de Saúde (SUS) e no rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Senhora Ministra da Saúde,

A membrana amniótica, tecido perinatal que é geralmente descartado juntamente com a placenta nos procedimentos de parto, tem se mostrado um tratamento eficaz para a recuperação da pele, especialmente em casos de queimaduras graves.

Destaca-se, a título de exemplo, o [Banco de Tecidos da Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre](#), que atuou de forma importante na recuperação de sobreviventes do incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria (RS), em janeiro de 2013. Na ocasião, a membrana amniótica foi usada para a recuperação de queimaduras, com elevada taxa de sucesso.

Apesar de ser um tratamento já reconhecido em países desenvolvidos, o uso da membrana amniótica no Brasil ainda é pouco difundido, o que resulta em baixo número de doadores desse tecido humano para a Santa Casa ou para iniciativas semelhantes o país.

Venho, portanto, sugerir que o uso da membrana amniótica seja incluído entre os tratamentos disponíveis para o Sistema Único de Saúde (SUS), em





CÂMARA DOS DEPUTADOS

especial para o Sistema Nacional de Transplantes (SNT), com a intenção de facilitar sua aplicação para acelerar a cura de queimados e pessoas que tiveram perdas cutâneas significativas.

É, portanto, necessário que o tratamento com o uso da membrana amniótica seja submetido, com urgência, à avaliação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec). No uso de suas atribuições, o aval dessas instituições acelerar a implementação e difusão do tratamento.

Além de incluir o tratamento na rede pública do SUS, o aval da Anvisa e da Conitec facilita a sua inserção no rol de procedimentos e eventos em saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Desta maneira, as operadoras de planos de saúde poderão oferecer cobertura ao tratamento, desafogando os hospitais públicos.

Submeto, com deferência, esta indicação ao Ministério da Saúde, confiando na adoção das melhores providências para difundir o tratamento com o uso da membrana amniótica pelo Brasil, em benefício da população.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

AFONSO MOTTA

Deputado Federal



FIM DO DOCUMENTO
